

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 4wi4zqu6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 292/2023 Protocolo nº 655/2023 Processo nº 613/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Institui a Campanha Check-up feminino para orientação e prevenção de doenças no estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Check-up Feminino no Estado de Mato Grosso com o objetivo de orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

- I - Promoção de ações educativas sobre a importância de cultivar hábitos de vida saudáveis;
- II - Conscientização sobre a necessidade de realizar de exames periódicos, conforme recomendação médica;
- III - Disponibilização de medição da pressão arterial de maneira acessível;
- IV - Orientação nutricional.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a realização de exames preventivos.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no 24 da Constituição Federal, é competência concorrente da União, Estados, DF e



Municípios legislar sobre a saúde. Portanto, cabe, ao Poder Legislativo Estadual, atuar na promoção de campanhas que promovam a orientação das mulheres no cuidado de sua saúde, bem como sobre a realização de exames periódicos, a fim de diagnosticar e prevenir precocemente doenças.

O checkup feminino inicia-se desde a primeira menstruação e se estende por toda a idade reprodutiva da mulher, menopausa e terceira idade. A periodicidade destas avaliações deve ser anual e é imprescindível no caso de grávidas, doentes crônicos, pacientes oncológicos e imunodeprimidos.

Os resultados do checkup de rotina permitem ao médico aconselhar a paciente sobre a adoção de medidas preventivas em seus hábitos de vida (como ter uma alimentação saudável, praticar exercícios físicos regularmente, dormir bem, tomar certos cuidados com a saúde mental, dentre outras). Muitas pessoas apenas mudam seu estilo de vida após constatarem, em seus exames, taxas que comprometem sua saúde.

É muito comum que as pacientes procurem atendimento médico apenas quando já sentem sintomas mais graves de doenças que poderiam ter sido evitadas com a realização periódica de exames. Esta conduta equivocada pode gerar danos irreversíveis à saúde, considerando que muitas doenças graves podem ser evitadas se descobertas precocemente.

Além do diagnóstico inicial, é preciso estimular a conscientização sobre a prevenção por meio da adoção de hábitos saudáveis, que passam pela alimentação e prática regular de exercícios físicos.

Sendo assim, encaminhamos a presente propositura como forma de política pública a ser implementada a fim de assegurar o devido cuidado com a saúde das mulheres, atuando tanto na orientação como na prevenção de doenças de maneira ativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Fevereiro de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual